

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 860/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 57, da Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito adicional Suplementar ao Orçamento Municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 371.196,05 (trezentos e setenta e um mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

| 04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ 371.196,05 |
|---|----------------|
| SME – Educação Infantil | R\$ 371.196,05 |
| 12.365.0007.1.005 – Construção do Centro de Educação Infantil | R\$ 371.196,05 |
| 44.90.51.00 – Obras e Instalações (F 45, FR 1605) | R\$ 371.196,05 |

- **Art. 2º**. Para atender a despesa a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos orçamentários correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

- **Art. 3°.** O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4°.** Os Planos de Governo, Plano Plurianual PPA 2018-2021, Lei n° 815/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei n° 803/2017 Lei Orçamentária Anual Lei n° 816/2017, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.
- **Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2018.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal